

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2023 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 85

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 9ª Região Fiscal/Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Paranaguá

PORTARIA ALF/PGA Nº 38, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria ALF/PGA nº 15, de 15 de outubro de 2021, que disciplina as operações de fornecimento de bordo, embarque e desembarque de tripulantes procedentes do exterior ou a ele destinados e retirada e devolução de peças para conserto, manutenção ou reparo em locais jurisdicionados a Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Paranaguá.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE PARANAGUÁ, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere(m) o(s) inciso(s) III do art. 360 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria ALF/PGA nº 15, de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 3º

§ 8º O fornecimento de bordo de navios atracados deverá ser realizado somente por via terrestre, salvo casos excepcionais autorizados pela RFB em processo digital." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de abril de 2023.

LUCIANO DO CARMO ANDREOLI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.